



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

PROCESSO N.19.30.1512.0001038/2024-57

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 90011/2025

UASG N. 925892

Recebimento de propostas: a partir da data da disponibilidade do edital no sítio: www.compras.gov.br.

Abertura das propostas: às 10h (dez horas), do dia 24/06/2025 (horário de Brasília).

Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.compras.gov.br

ESTE CERTAME É EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- ME/EPP.

1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 90011/2025

1.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS para atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e das Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Tocantins, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados. A licitação será regida pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, do ato normativo 016/2023, do ato normativo 066/2023, do Decreto Federal n. 11.462 de 31 de março de 2023. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria n. 1.103/2024, publicada no DOMP/TO n. 2.002 de 11 de setembro de 2024.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

1.2.1. Termo de Referência - Anexo I;

1.2.2. Modelo Declaração a que se refere o art. 4º, XI, IN RFB n. 1.234 (somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES) - Anexo II;

1.2.3. Modelo da Proposta de Preços - Anexo III;

1.2.4. Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo IV.

1.3. Definições:

1.3.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futura (inciso I do art. 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023);

1.3.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas (inciso II art. 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023);

1.3.3. Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;(inciso III do art. 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023);

1.4. Fica esclarecido que a Área de Contratos da PGJ/TO gerenciará a Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão consiste no REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, conforme quantitativos e especificações descritos no Termo de Referência – Anexo I, visando atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins.

2.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas parceladas, em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça.

2.3. Todos os materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o Fornecedor Registrado, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. ESTE CERTAME É EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- ME/EPP, desde que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –

SICAF e perante o sistema eletrônico provido pelo Governo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao responsável pelo provimento do sistema, junto ao qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e operação, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao PGJ/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Lei n. 9.790/1999 e Acórdão n. 746/2014-TCU-Plenário).

3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133/2021.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4. A critério da PGJ/TO e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2. e 3.2.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.2. e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos do art. 14, §5º, da Lei n. 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o item 3.2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item** observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes dos anexos deste edital.

4.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, em especial o frete, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste edital.

4.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado, a critério da licitante, às informações complementares da proposta, observando-se prazos e condições de execução do objeto definidos no presente ato convocatório.

4.4.1. A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.5.1. Para a efetivação do cadastro da proposta, a licitante deverá observar os campos do sistema eletrônico relativos às declarações de atendimento aos requisitos de habilitação e de conformidade da proposta com as exigências do edital.

4.6. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

4.7. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.9. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5.7. O Pregoeiro desclassificará a proposta que identifique o licitante.

5.7.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.7.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.

6.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

6.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 6.7.

6.7. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei n. 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.7.1. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.7.2. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis;

6.8. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

6.9. Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.7.

6.10. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.10.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 6.1 deste Edital.

6.11. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.12. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, na Receita Federal. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Somente poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo empate entre as ofertas, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2. Empresas brasileiras;

6.18.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.

6.19. Em caso de empate entre as propostas classificadas, após a aplicação de todos os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, será realizado sorteio eletrônico no sistema gov.br/compra, conforme disposto na Instrução Normativa nº 79/2024.

6.19.1. O sorteio será realizado de forma aleatória e pública, sendo a ordem de classificação definida pelo sistema.

6.19.2. A participação no sorteio será obrigatória para todas as propostas empatadas.

6.19.3. O resultado do sorteio será divulgado no sistema gov.br/compra, sendo disponibilizado aos participantes e ao público em geral.

6.19.4. A ata do sorteio conterá a relação das propostas empatadas, a ordem em que foram sorteadas e a data e hora da realização do sorteio.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021.

7.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3. A partir da verificação de que trata o subitem anterior, constatado o extrapolamento do limite de enquadramento, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

7.3.1. Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja

contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei . 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.1.2. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

8.2. Finalizada a negociação o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1. **O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema**, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.1.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.3. A proposta de preços deverá conter:

a) Descrição clara e detalhada do produto/serviço ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo 1 do Edital), de forma a viabilizar a análise de sua conformidade, com indicação do fabricante/marca/modelo, além da indicação do site do fabricante, de quantidade, prazo de entrega, de garantia e demais características dos produtos/serviços, no que for aplicável.

a.1) O Pregoeiro poderá diligenciar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhes acerca das especificações técnicas dos produtos/equipamentos ofertados.

b) Número do Pregão Eletrônico, identificação social, número do CNPJ responsável pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, **número de telefone, endereço, dados bancários, e indicação de endereço eletrônico (e-mail)**;

c) Indicação do responsável pela assinatura do contrato, se for o caso, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

d) Indicação de preço em real, com indicação do **valor total do item, bem como o valor total da proposta**, em algarismos e por extenso, calculados com duas casas decimais;

9.1.4. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.1.5. A proposta será desclassificada quando:

a) As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

b) Contiver valores simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.1.6. Para fins de análise técnica do objeto ofertado na proposta e sua conformidade às especificações do instrumento convocatório, será colhida manifestação do setor demandante da aquisição/contratação ou da área técnica especializada no objeto.

9.1.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto no instrumento convocatório, assumindo a licitante o compromisso pela adequada execução do objeto.

9.1.8. Os preços de referência estabelecidos pela Administração no Mapa de Preços devem ser observados pelo licitante, pois serão considerados os preços máximos a serem contratados pelo item e/ou grupo de itens, se for o caso.

9.1.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto os resultantes da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

9.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

9.2.2. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei n. 14.133/2021.

9.3. Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (ano), classificada na programação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: 07010 - Procuradoria-Geral de Justiça

Ação: 03.122.1144.2210 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa:3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

10.2. Estima-se o valor anual da contratação em **R\$ 239.883,98 (Duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e três Reais e oito centavos)**.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para formação de Ata Registro de Preço, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

b) Habilitação jurídica:

11.3. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional, para pessoas físicas.

11.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

11.5. Procuração por instrumento público, lavrada em cartório, ou por instrumento particular, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica nos documentos integrantes da documentação de habilitação, quando estes não forem assinados por representantes constantes do ato constitutivo;

11.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

11.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

11.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. DO RECURSO

12.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

12.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 11.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 12.1.2.

12.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

12.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

12.2.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato/decisão no prazo de 3 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, pelo e-mail cpl@mpto.mp.br.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do MPTO, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA ASSINATURA ELETRÔNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar eletronicamente a ata de registro de preços e/ou contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

14.1.1. O prazo para assinatura eletrônica estabelecido no item 15.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor, apresentada tempestivamente dentro do prazo inicial de assinatura e aceita pela Administração.

14.1.2. A assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato será realizada exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informações – SEI. O licitante vencedor deverá providenciar seu cadastro como usuário externo no SEI, caso ainda não o possua, para viabilizar a assinatura eletrônica.

14.1.3. Caso a licitante vencedora convocada não assine eletronicamente da ata de registro de preços e/ou contrato no prazo estabelecido no item 15.1, é facultado à Administração, por intermédio do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar eletronicamente o instrumento contratual no prazo estabelecido no item 15.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará à multa de 5% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

14.3. Por ocasião da assinatura eletrônica da ata de registro de preços e/ou contrato, a Administração verificará, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e se atende ao disposto nos §§ 2º e 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da PGJ/TO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PGJ/TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ/TO.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1].

15.10. As sanções administrativas, regime de execução, obrigações das partes, fiscalização e gestão e critérios de pagamento estão dispostos no Termo de Referência.

Palmas/TO, 09 de junho de 2025.

Ricardo Azevedo Rocha

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo de referência trata-se da contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos, por meio do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços – SRP, para atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e das Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Tocantins, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação Detalhada do Objeto

Grupo	Item	Especificação	Un	Grupo/Classe Catmat/Catser	Item/PDM Catmat/Catser	Qty	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	01	Lâmpada de LED tubular T8, potência 18 a 20 watts, fonte integrada com fator de potência igual ou superior a 0,92, base G-13, bulbo branco leitoso com iluminação uniforme, 120 cm de comprimento, temperatura de cor branca fria, alimentação bivolt 100-250 V, frequência de 60 Hz, fluxo luminoso de 1.800 lumens ou superior, eficiência luminosa de no mínimo 100 lumens/watt, IRC igual ou superior a 80, ângulo de abertura mínimo de 150 graus, vida útil de no mínimo 30.000 horas. Temperatura de cor: 6000 K. O produto deverá ter a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE e certificação do INMETRO. Caixa com 25 unidades.	CX	6240 - Lâmpadas Elétricas	617342 - Lampada Led	60	R\$ 437,21	R\$ 26.232,60
	02	Lâmpada de LED bulbo, potência 9 W, soquete tipo E27, cor da luz: branca, alimentação bivolt 100-220V, Vida útil superior a 30.000 horas	UN	6240 - Lâmpadas Elétricas	451495 - Lampada Led	100	R\$ 7,24	R\$ 724,00
	03	Lâmpada de LED bulbo, potência 12 W, soquete tipo E27, cor da luz: branca, alimentação bivolt 100-220V, Vida útil superior a 30.000 horas	UN	6240 - Lâmpadas Elétricas	4 4 6 0 3 6 - Lampada Led	300	R\$ 8,59	R\$ 2.577,00
	04	Lâmpada de LED bulbo, potência 15 W, soquete tipo E27, cor da luz: branca, alimentação bivolt 100-220V, Vida útil superior a 30.000 horas	UN	6240 - Lâmpadas Elétricas	435546 - Lampada Led	300	R\$ 9,74	R\$ 2.922,00
	Valor Total do Grupo 01							
02	05	Refletor LED com potência de 30 W, alimentação bivolt 110-220V, proteção IP66 sendo resistente à chuva e poeira, fluxo luminoso igual ou superior a 3.000 lumens, cor da luz: branco frio.	UN	6240- Lampadas Elétricas	458575 - Refletor	100	R\$ 28,93	R\$ 2.893,00
	06	Refletor LED com potência de 50 W, alimentação bivolt 110-220V, proteção IP66 sendo resistente à chuva e poeira, fluxo luminoso igual ou superior a 4.800 lumens, cor da luz: branco frio.	UN	6240 - Lâmpadas Elétricas	458575 - Refletor	150	R\$ 37,53	R\$ 5.629,50
	07	Refletor LED com potência de 100 W, alimentação bivolt 110-220V, proteção IP66 sendo resistente à chuva e poeira, fluxo luminoso igual ou superior a 9.000 lumens, cor da luz: branco frio.	UN	6240 - Lâmpadas Elétricas	458576 - Refletor	100	R\$ 75,90	R\$ 7.590,00
	08	Refletor LED RGB com potência de 50 W, alimentação bivolt 110-220V, proteção IP66 sendo resistente à chuva e poeira, fluxo luminoso igual ou superior a 4500 lumens, cores vermelho, verde, azul e branco, controle remoto.	UN	6240 - Lâmpadas Elétricas	458575 - Refletor	60	R\$ 94,94	R\$ 5.696,40
	Valor Total do Grupo 02							

	09	Refletor LED RGB com potência de 100 W, alimentação bivolt 110-220V, proteção IP66 sendo resistente à chuva e poeira, fluxo luminoso igual ou superior a 9.000 lúmens, cores vermelho, verde, azul e branco, controle remoto.	UN	6240 - Lâmpadas Elétricas	458576 - Refletor	50	R\$ 173,04	R\$ 8.652,00
	10	Refletor LED RGB com potência de 300 W, alimentação bivolt 110-220V, proteção IP66 sendo resistente à chuva e poeira, aletas para dissipação do calor fluxo luminoso igual ou superior a 24.000 lúmens, cores vermelho, verde, azul e branco, controle remoto.	UN	6240 - Lâmpadas Elétricas	472306 - Refletor	15	R\$ 326,76	R\$ 4.901,40
	11	Refletor LED RGB com potência de 500 W, alimentação bivolt 110-220V, proteção IP67 sendo resistente à chuva e poeira, aletas para dissipação do calor fluxo luminoso igual ou superior a 50.000 lúmens, cores vermelho, verde, azul e branco, controle remoto.	un	6240 - Lâmpadas Elétricas	612432 - Refletor	20	R\$ 495,17	R\$ 9.903,40
Valor Total do Grupo 02								R\$ 45.265,70
03	12	Plafon led de sobrepor, quadrado, cor branca, potência 18W, temperatura da cor branco frio, dimensões 22cmx22cm, incluso driver de led e kit para instalação.	UN	6250 - Lustres, suportes para lâmpadas e elementos de partida	485912 - plafonier	100	R\$ 24,80	R\$ 2.480,00
	13	Plafon led de embutir, quadrado, cor branca, potência 18W, temperatura da cor branco frio, dimensões 22cmx22cm, incluso driver de led e kit para instalação.	UN	6250 - Lustres, suportes para lâmpadas e elementos de partida	485912 - plafonier	100	R\$ 24,91	R\$ 2.491,00
	14	Plafon led de sobrepor, quadrado, cor branca, potência 24W, temperatura da cor branco frio, dimensões 30cmx30cm, incluso driver de led e kit para instalação.	UN	6250 - Lustres, suportes para lâmpadas e elementos de partida	601349 - plafonier	60	R\$ 36,91	R\$ 2.214,60
	15	Plafon led de embutir, quadrado, cor branca, potência 24W, temperatura da cor branco frio, dimensões 30cmx30cm, incluso driver de led e kit para instalação.	UN	6250 - Lustres, suportes para lâmpadas e elementos de partida	603200 - plafonier	60	R\$ 37,20	R\$ 2.232,00
	16	Painel led de embutir, redondo, cor branca, potência 25W, diâmetro 30 cm, bivolt, temperatura 6000k, na cor branco frio, vida útil de no mínimo 25.000 h, incluso driver de led e kit para instalação.	UN	6250 - Lustres, suportes para lâmpadas e elementos de partida	446451 - plafonier	60	R\$ 41,98	R\$ 2.518,80
	17	Arandela LED tipo tartaruga para uso externo, em policarbonato, proteção IP 65, 15W.	UN	6250 - Lustres, suportes para lâmpadas e elementos de partida	240867 - Arandela	200	R\$ 29,78	R\$ 5.956,00
Valor Total Grupo 03								R\$ 17.892,40
	18	Disjuntor monopolar 16A padrão DIN curva C	UN	5925 - Disjuntores	452697 - Disjuntor Baixa Tensão	60	R\$ 11,52	R\$ 691,20
	19	Disjuntor monopolar 20A padrão DIN curva C	UN	5925 - Disjuntores	452693 - Disjuntor Baixa Tensão	60	R\$ 11,45	R\$ 687,00

04	20	Disjuntor monopolar 25A padrão DIN curva C	UN	5925 - Disjuntores	616751 - Disjuntor Baixa Tensão	60	R\$ 11,21	R\$ 672,60
	21	Disjuntor monopolar 32A padrão DIN curva C	UN	5925 - Disjuntores	484198 - Disjuntor Baixa Tensão	10	R\$ 11,20	R\$ 112,00
	22	Disjuntor tripolar 16A padrão DIN curva C	UN	5925 - Disjuntores	623127 - Disjuntor Baixa Tensão	10	R\$ 40,47	R\$ 404,70
	23	Disjuntor tripolar 25A padrão DIN curva C	UN	5925 - Disjuntores	622899 - Disjuntor Baixa Tensão	10	R\$ 51,57	R\$ 515,70
	24	Disjuntor tripolar 40A padrão DIN curva C	UN	5925 - Disjuntores	622252 - Disjuntor Baixa Tensão	15	R\$ 60,73	R\$ 910,95
	25	Disjuntor tripolar 50A padrão DIN curva C	UN	5925 - Disjuntores	617771 - Disjuntor Baixa Tensão	15	R\$ 62,50	R\$ 937,50
	26	Disjuntor tripolar 63A padrão DIN curva C	UN	5925 - Disjuntores	484201 - Disjuntor Baixa Tensão	15	R\$ 67,11	R\$ 1.006,65
	27	Disjuntor tripolar 70A padrão DIN curva C	UN	5925 - Disjuntores	482700 - Disjuntor Baixa Tensão	15	R\$ 81,49	R\$ 1.222,35
	28	Disjuntor tripolar 100A padrão DIN curva C	UN	5925 - Disjuntores	358778 - Disjuntor Baixa Tensão	10	R\$ 196,20	R\$ 1.962,00
	29	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) classe II 20 kA com tensão nominal de 275 V, fixação em trilho DIN, em conformidade com a NBR IEC 61.643-1	UN	5920 - Fusíveis interruptores, ioslantes e protetores	612496 - Protetor Contra Surto de Tensão	20	R\$ 54,18	R\$ 1.083,60
30	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) classe III 45 kA com tensão nominal de 275 V, fixação em trilho DIN, em conformidade com a NBR IEC 61.643-1	UN	5920 - Fusíveis interruptores, ioslantes e protetores	398994 - Protetor Contra Surto de Tensão	20	R\$ 66,44	R\$ 1.328,80	
Valor Total Grupo 04								R\$ 11.535,05
05	31	Conector RJ-45 fêmea CAT 5E	UN	5935 - Conectores elétricos	318595 - conector	500	R\$ 16,10	R\$ 8.050,00
	32	Conector RJ-45 macho	UN	5935 - Conectores elétricos	295662 - conector	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
	33	Extensor HDMI de 100 metros via cabo de rede RJ45 cat 05/ cat 06	UN	5995 - Conjuntos de cabos, cordões e fios elétricos para equipamento de comunicação	399553 - Cabo extensor	10	R\$ 318,88	R\$ 3.188,80
	34	Adaptador de rede usb 3.0 para rj45 lan ethernet gigabit Placa de Rede Externa 10/100/1000mbps	UN	5935 - Conectores elétricos	604286- Adaptador	10	R\$ 53,47	R\$ 534,70

Valor Total Grupo 05								R\$ 12.723,50
06	35	Cabo flexível PVC 70°C 750 V 2,5 mm², resistente à propagação de chamas, cor azul, rolo com 100 m. primeira linha. Referência (sil, corfio) qualidade similar ou superior	RL	6145 - Fios e cabos elétricos	483315 - Cabo elétrico flexível	15	R\$ 251,23	R\$ 3.768,45
	36	Cabo flexível PVC 70°C 750 V 2,5 mm², resistente à propagação de chamas, cor preto, rolo com 100 m. Referência (sil, corfio) qualidade similar ou superior	RL	6145 - Fios e cabos elétricos	483318 - Cabo elétrico flexível	15	R\$ 251,54	R\$ 3.773,10
	37	Cabo flexível PVC 70°C 750 V 2,5 mm², resistente à propagação de chamas, cor vermelho, rolo com 100 m. Referência (sil, corfio) qualidade similar ou superior	RL	6145 - Fios e cabos elétricos	483320 - Cabo elétrico flexível	15	R\$ 253,21	R\$ 3.798,15
	38	Cabo flexível PVC 70°C 750 V 2,5 mm², resistente à propagação de chamas, cor verde, rolo com 100 m. Referência (sil, corfio) qualidade similar ou superior	RL	6145 - Fios e cabos elétricos	483319 - Cabo elétrico flexível	15	R\$ 264,51	R\$ 3.967,65
	39	Cabo flexível PVC 70°C 750 V 4,0 mm², resistente à propagação de chamas, cor azul, rolo com 100 m. Referência (sil, corfio) qualidade similar ou superior	RL	6145 - Fios e cabos elétricos	483321 - Cabo elétrico flexível	10	R\$ 413,00	R\$ 4.130,00
	40	Cabo flexível PVC 70°C 750 V 4,0 mm², resistente à propagação de chamas, cor preto, rolo com 100 m. Referência (sil, corfio) qualidade similar ou superior	RL	6145 - Fios e cabos elétricos	483323 - Cabo elétrico flexível	10	R\$ 416,33	R\$ 4.163,30
	41	Cabo flexível PVC 70°C 750 V 4,0 mm², resistente à propagação de chamas, cor vermelho, rolo com 100 m. Referência (sil, corfio) qualidade similar ou superior	RL	6145 - Fios e cabos elétricos	483325 - Cabo elétrico flexível	10	R\$ 410,63	R\$ 4.106,30
	42	Cabo flexível PVC 70°C 750 V 4,0 mm², resistente à propagação de chamas, cor verde, rolo com 100 m. Referência (sil, corfio) qualidade similar ou superior	RL	6145 - Fios e cabos elétricos	483324 - Cabo elétrico flexível	10	R\$ 413,60	R\$ 4.136,00
	43	Cabo flexível PVC 70°C 750 V 10,0 mm², resistente à propagação de chamas, cor vermelho, rolo com 100 m. Referência (sil, corfio) qualidade similar ou superior	RI	6145 - Fios e cabos elétricos	365181 - Cabo elétrico flexível	05	R\$ 1.081,85	R\$ 5.409,25
	44	Cabo flexível PVC 70°C 750 V 10,0 mm², resistente à propagação de chamas, cor verde, rolo com 100 m. Referência (sil, corfio) qualidade similar ou superior	RL	6145 - Fios e cabos elétricos	401992 - Cabo elétrico flexível	05	R\$ 1.106,24	R\$ 5.531,20
	45	Cabo flexível PVC 70°C 750 V 10,0 mm², resistente à propagação de chamas, cor azul, rolo com 100 m. Referência (sil, corfio) qualidade similar ou superior	RI	6145 - Fios e cabos elétricos	401991 - Cabo elétrico flexível	05	R\$ 1.050,57	R\$ 5.252,85
	46	Cabo flexível PP 500 V 70°C 3x1,5 mm², rolo com 50 m. Referência (sil, corfio)	RL	6145 - Fios e cabos elétricos	369790 - Cabo elétrico flexível	05	R\$ 536,65	R\$ 2.683,25
	47	Cabo flexível PP 500 V 70°C 3x2,5 mm², rolo com 50 m. Referência (sil, corfio)	RL	6145 - Fios e cabos elétricos	369812 - Cabo elétrico flexível	06	R\$ 627,25	R\$ 3.763,50
48	Cabo flexível PP 500 V 70°C 3x4,0 mm², rolo com 50 m. Referência (sil, corfio)	RL	6145 - Fios e cabos elétricos	329602 - Cabo elétrico flexível	04	R\$ 940,27	R\$ 3.761,08	
Valor Total Grupo 06								R\$ 58.244,08

07	49	Eletroduto corrugado ¼ de PVC antichama, amarelo, rolo com 50 metros.	RL	5975 - Ferragens e suprimentos de eletricidade	622527 - Eletroduto	10	R\$ 88,96	R\$ 889,60
	50	Eletroduto corrugado 1" de PVC antichama, amarelo, rolo com 50 metros.	RL	5975 - Ferragens e suprimentos de eletricidade	622526 - Eletroduto	10	R\$ 139,42	R\$ 1.394,20
	51	Canaleta de PVC 50x50, ventilada, 2 metros, branca, com adesivo para fixação.	UN	5975 - Ferragens e suprimentos de eletricidade	471769 - Canaleta	20	R\$ 55,42	R\$ 1.108,40
	52	Canaleta de PVC 30x30, fechada, 2 metros, branca, com adesivo para fixação.	UN	5975 - Ferragens e suprimentos de eletricidade	379036 - canaleta (similar)	50	R\$ 31,72	R\$ 1.586,00
	53	Canaleta de PVC 20x20, fechada, 2 metros, branca, com adesivo para fixação.	UN	5975 - Ferragens e suprimentos de eletricidade	379035 - canaleta (similar)	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
	54	Fita isolante autofusão 10 m para isolamento de cabos até 69 kV.	UN	5970 - Isoladores elétricos e materiais isolantes	446918 - Fita Isolante elétrica	05	R\$ 44,53	R\$ 222,65
	55	Fita isolante 20 m, preta, com tensão de isolamento de 750 V, proteção UV, antichama, temperatura 90°C, classe A.	UN	5970 - Isoladores elétricos e materiais isolantes	446916 - Fita Isolante elétrica	200	R\$ 36,83	R\$ 7.366,00
	56	Chave teste digital 12v a 250 V com display	UN	6625 - Instrumentos de teste e de medição de propriedades elétricas e eletrônicas	471779 - Chave de teste elétrico	10	R\$ 15,22	R\$ 152,20
	57	Detector de tensão tipo luminoso/sonoro	UN	6625 - Instrumentos de teste e de medição de propriedades elétricas e eletrônicas	389055 - Chave de teste elétrico	10	R\$ 71,35	R\$ 713,50
Valor Total Grupo 07								R\$ 14.632,55
	58	Interruptor de 1 seção (tecla simples) modular - 10A - 250V - branco com placa de encaixe em conformidade com a NBR 14136.	UN	5930 - Chaves elétricas	483582 - Interruptor	100	R\$ 9,85	R\$ 985,00
	59	Interruptor de 2 seções (teclas simples) modular - 10A - 250V - branco com placa de encaixe em conformidade com a NBR 14136.	UN	5930 - Chaves elétricas	436365 - Interruptor	50	R\$ 16,49	R\$ 824,50
	60	Interruptor de 3 seções (teclas simples) modular - 10A - 250V - branco com placa de encaixe em conformidade com a NBR 14136.	UN	5930 - Chaves elétricas	404751 - Interruptor	50	R\$ 24,94	R\$ 1.247,00

08

61	Interruptor de 1 seção (tecla simples) modular com 1 tomada - 10A - 250V - branco com placa de encaixe em conformidade com a NBR 14136.	UN	5930 - Chaves elétricas	357526 - Interruptor	50	R\$ 16,47	R\$ 823,50
62	Interruptor de 2 seções (teclas simples) modular com 1 tomada - 10A - 250V - branco com placa de encaixe em conformidade com a NBR 14136.	UN	5930 - Chaves elétricas	357527 - Interruptor	50	R\$ 25,46	R\$ 1.273,00
63	Tomada 4x2 de embutir 2P+T 10A branca com placa de encaixe em conformidade com a NBR 14136.	UN	5930 - Chaves elétricas	622452 - Tomada	150	R\$ 11,09	R\$ 1.663,50
64	Tomada sistema X dupla 2P+T 10A em conformidade com a NBR 14136.	UN	5930 - Chaves elétricas	396838 - Tomada	50	R\$ 17,66	R\$ 883,00
65	Tomada sistema X 2P+T 20A em conformidade com a NBR 14136.	UN	5930 - Chaves elétricas	396838 - Tomada	50	R\$ 12,13	R\$ 606,50
66	Conjunto Tomada 4x2 DUPLA de embutir 2P+T 10A branca com placa de encaixe em conformidade com a NBR 14136.	UN	5930 - Chaves elétricas	396838 - Tomada	100	R\$ 17,60	R\$ 1.760,00
67	Tomada 4x2 de embutir 2P+T 20A branca com espelho de encaixe em conformidade com a NBR 14136	UN	5930 - Chaves elétricas	395745 - Tomada	50	R\$ 16,98	R\$ 849,00
68	Plug tomada macho 90° 3 pinos 10A, com prensa cabo, em conformidade com a NBR 14136.	UN	5930 - Chaves elétricas	397920 - Plugue	50	R\$ 12,02	R\$ 601,00
69	Plug tomada macho 90° 3 pinos 20A, com prensa cabo, em conformidade com a NBR 14136.	UN	5930 - Chaves elétricas	375876 - Plugue	20	R\$ 11,84	R\$ 236,80
70	Plug tomada fêmea 3 pinos 10A, com prensa cabo, em conformidade com a NBR 14136.	UN	5930 - Chaves elétricas	374060 - Tomada	50	R\$ 10,88	R\$ 544,00
71	Plug fêmea 3 pinos 20A, com prensa cabo, em conformidade com a NBR 14136.	UN	5930 - Chaves elétricas	433162 - Tomada	20	R\$ 8,13	R\$ 162,60
72	Tomada em barra para extensão, sem fio, 3 tomadas 2P+T 10A, possibilidade de fixação em paredes ou madeira.	UN	5930 - Chaves elétricas	433161 - Tomada	100	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00
73	Caixa 3x3 de sobrepor branca com espelho para 02 conectores RJ-45.	UN	5935 - Conectores elétricos	256911 - caixa tomada	50	R\$ 11,22	R\$ 561,00
74	Placa 4x2 com 02 furos para tomada RJ 45	UN	5998 - Conjuntos elétricos e eletrônicos, placas, cartões e itens correlatos.	622650 - Conjunto Elétrico	50	R\$ 15,63	R\$ 781,50
75	Placa cega 4x2 (com placa de encaixe modular)	UN	5998 - Conjuntos elétricos e eletrônicos, placas, cartões e itens correlatos.	622650 - Conjunto Elétrico	100	R\$ 4,59	R\$ 459,00

Valor Total Grupo 08								R\$ 16.193,90
09	76	Filtro de linha com cabo de 2,0 a 2,5 m, fusível, chave interruptora, 4 tomadas, conformidade com Abnt Nbr Nm 60884-1 e Nbr 14136.	UN	5915 - Filtros e redes	367594 - Tensão alimentação	150	R\$ 48,12	R\$ 7.218,00
	77	Relé fotoelétrico, potência de 1000 W para instalação em base.	UN	5945 - Relés e solenoides	339103 - Relé fotoelétrico	100	R\$ 27,99	R\$ 2.799,00
	78	Tomada para relé fotoelétrico com haste metálica	UN	5945 - Relés e solenoides	433833 - Base Relé fotoelétrico iluminação	30	R\$ 14,12	R\$ 423,60
Valor Total Grupo 09								R\$ 10.440,60
10	79	Capacitor para ar condicionado 25 uF 450 V	UN	5910 - Capacitores	275093 - Capacitor	30	R\$ 26,63	R\$ 798,90
	80	Capacitor para ar condicionado 30 uF 450 V	UN	5910 - Capacitores	244464 - Capacitor	30	R\$ 34,02	R\$ 1.020,60
	81	Capacitor para ar condicionado 35 uF 450 V	UN	5910 - Capacitores	357573 - capacitor	30	R\$ 36,70	R\$ 1.101,00
	82	Capacitor para ar condicionado 40 uF 450 V	UN	5910 - Capacitores	312785 - Capacitor	30	R\$ 35,65	R\$ 1.069,50
	83	Capacitor para ar condicionado 45 uF 450 V	UN	5910 - Capacitores	357571 - Capacitor	30	R\$ 43,92	R\$ 1.317,60
	84	Capacitor para ar condicionado 50 uF 450 V	UN	5910 - Capacitores	357572 - Capacitor	30	R\$ 43,87	R\$ 1.316,10
	85	Capacitor para ar condicionado 60 uF 450 V	UN	5910 - Capacitores	357572 - Capacitor	10	R\$ 63,68	R\$ 636,80
	86	Capacitor para ar condicionado com terminal 2,5 uF 450 V	UN	5910 - Capacitores	287484 - Capacitor	20	R\$ 23,25	R\$ 465,00
	87	Capacitor para ar condicionado com terminal 3 uF 450 V	UN	5910 - Capacitores	275085 - Capacitor	20	R\$ 26,26	R\$ 525,20
	88	Capacitor para ar condicionado 5 uF 450 V	UN	5910 - Capacitores	326401 - Capacitor	20	R\$ 23,07	R\$ 461,40
89	Mini Contactor para ar condicionado, corrente até 25 A, com bobina de 220V	UN	5910 - Capacitores	397942 - Contator	10	R\$ 112,31	R\$ 1.123,10	
Valor Total Grupo 10								R\$ 9.835,20
11	90	Alicate amperímetro True RMS, classificação de segurança CAT IV 300V/CAT III 600V, medição de corrente AC até 400A, tensão AC e DC até 600V, medição de capacitância, display com 4 dígitos e iluminação, mudança de faixa automática, botão hold, garra compacta para uso em compartimentos apertados com abertura de 30mm, alimentação por pilhas AAA, incluso estojo para armazenamento e pontas de prova. Garantia de 24 meses. Referência Fluke, Minipa ou similar.	UN	5210 - instrumentos de medição para artifices	615291 - Alicate Amperímetro	05	R\$ 1.081,69	R\$ 5.408,45

	91	Testador e localizador de cabos para rastreamento de fios telefônicos, cabos LAN e fios em circuitos elétricos, com identificação de status da linha telefônica, zumbidor com 2 tons selecionáveis, teste de continuidade/curto circuito e circuito aberto, alimentação por baterias 9V, incluso estojo para armazenamento.	UN	5999 - Componentes elétricos e eletrônicos diversos	431033 - Localizador Cabo	05	R\$ 186,03	R\$ 930,15
Valor Total Grupo 11								R\$ 6.338,60
12	92	Terminal pré isolado tipo olhal 2,5 mm, pacote com 100 unidades.	UN	5940 - Bornes, terminais e lâminas terminais	389860 - Terminal Elétrico	10	R\$ 40,55	R\$ 405,50
	93	Terminal pré isolado tipo pino 4,0 mm, pacote com 100 unidades	UN	5940 - Bornes, terminais e lâminas terminais	322941 - Terminal Elétrico	10	R\$ 48,69	R\$ 486,90
	94	Terminal pré isolado tipo olhal 4,0 mm, pacote com 100 unidades	UN	5940 - Bornes, terminais e lâminas terminais	389861- Terminal Elétrico	05	R\$ 45,78	R\$ 228,90
	95	Terminal pré isolado tipo garfo 6,0 mm, pacote com 100 unidades	UN	5940 - Bornes, terminais e lâminas terminais	377569- Terminal Elétrico	10	R\$ 41,95	R\$ 419,50
	96	Barramento monofásico com 12 polos e capacidade de corrente de 80A.	UN	6150 - Equipamentos diversos para geração e distribuição de energia	612495 - Barramento	20	R\$ 25,98	R\$ 519,60
	97	Barramento trifásico com 12 polos e capacidade de corrente de 80A.	UN	6150 - Equipamentos diversos para geração e distribuição de energia	292392 - Barramento	10	R\$ 45,81	R\$ 458,10
	98	Conector Tipo Sindal Com 12 Bornes 2,5mm A 4mm	UN	5935 - Conectores elétricos	394679 - Conector Elétrico	30	R\$ 9,13	R\$ 273,90
	99	Regua Extensão Elétrica com 6 Tomadas - Filtro de Linha Bivolt	UN	6150 - Equip. div. para geração e dist. de energia	345983 - Extensão Elétrica	40	R\$ 38,36	R\$ 1.534,40
Valor Total Grupo 12								R\$ 4.326,80
Valor Total Geral Estimado								R\$ 239.883,98

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n. 10.818/2021, adotado no âmbito do MPTO pelo Ato PGJ n. 036/2022.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista que podem ser estipulados padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definição constante do inciso XIII, do art. 6º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante o art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.5.1. A divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no catálogo de compras do Governo Federal e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Ministério Público do Tocantins (MPTO), com atuação em diversas comarcas do Estado, prima pela excelência no atendimento à sociedade tocaninense, buscando proporcionar um ambiente acolhedor e receptivo. Nesse sentido, investe na adequação e aprimoramento de suas instalações físicas, assegurando boas condições estruturais e projetando uma imagem institucional de credibilidade e solidez perante a população, membros, servidores e demais colaboradores.

2.2. Proporcionar segurança, conforto e bem-estar aos que atuam na instituição constitui fator essencial para a otimização do desempenho das atividades ministeriais. As melhorias estruturais implementadas nos prédios do MPTO, além de atenderem aos princípios da eficiência e economicidade da Administração Pública, visam, ainda, ao cumprimento do objetivo estratégico "Melhoria na atuação finalística, promovendo infraestrutura adequada", estabelecido no Planejamento Estratégico institucional (PEI-MPTO-2020-2029).

2.3. A execução de serviços de manutenção, tanto corretiva quanto preventiva, nas edificações sob responsabilidade do MPTO, reveste-se de fundamental importância para a preservação da segurança e da qualidade de vida dos usuários, contribuindo, de forma decisiva, para a manutenção dos níveis de desempenho ao longo da vida útil projetada para as instalações e para a conservação do patrimônio público.

2.4. A Norma Brasileira ABNT NBR 15575-1:2013^[1], que dispõe sobre o desempenho de edificações habitacionais, define manutenção como o conjunto de atividades destinadas à conservação ou recuperação da capacidade funcional da edificação e de seus sistemas constituintes, visando atender às necessidades e à segurança dos usuários. Complementando essa definição, a ABNT NBR 5674^[2], que trata de Manutenção de Edificações - Procedimento básico, em seu item 3.6, conceitua serviço de manutenção a intervenção realizada na edificação e em seus sistemas, elementos ou componentes constituintes. Por fim, o item 4.1.3. da ABNT NBR 5674 classifica os tipos de manutenção predial, os quais passamos a elencar:

2.4.1. manutenção rotineira, caracterizada por um fluxo constante de serviços, padronizados e cíclicos, citando-se, por exemplo, limpeza geral e lavagens de áreas comuns;

2.4.2. manutenção corretiva, caracterizada por serviços que demandam ação ou intervenção imediata a fim de permitir a continuidade do uso dos sistemas, elementos ou componentes das edificações, ou evitar graves riscos ou prejuízos pessoais e/ou patrimoniais aos seus usuários ou proprietários; e

2.4.3. manutenção preventiva, caracterizada por serviços cuja realização seja programada com antecedência, priorizando as solicitações dos usuários, estimativas da durabilidade esperada dos sistemas, elementos ou componentes das edificações em uso, gravidade e urgência, e relatórios de verificações periódicas sobre o seu estado de degradação.

2.5. No âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (PGJ-TO), a Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial (AMSGSP), em conjunto com a Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura (ATAE), detém a competência para o planejamento, a fiscalização e a gestão das manutenções prediais das unidades do MPTO, conforme previsto no artigo 81, inciso III da Resolução N. 008/2015 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPTO:

Art. 81. Compete à Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial:

III – em conjunto com a Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura, planejar, fiscalizar e gerenciar as manutenções prediais das unidades do Ministério Público, atendendo as demandas e realizando, conforme orientações técnicas, manutenções preventivas e corretivas.

2.6. Dentre as atividades de manutenção predial realizadas por essas estruturas, a substituição de fios, lâmpadas e outros componentes elétricos defeituosos, a fim de assegurar o correto funcionamento do sistema elétrico das unidades da Instituição, é essencial para a continuidade da atuação ministerial. Logo, **garantir um quantitativo mínimo desses materiais elétricos no estoque da Área de Almoxarifado** consiste na necessidade deste ETP.

Análise do Modelo de Contratação Atual

2.7. Atualmente a Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial, com fulcro nas demandas encaminhadas à Diretoria-Geral, planeja, coordena e supervisiona a execução dos serviços de manutenção predial e elétrica nas edificações do Ministério Público do Estado do Tocantins. Tais serviços são prestados por empresa terceirizada, conforme Contrato N. 082/2021, acostado ao processo SEI n. 19.30.1563.0000446/2022-53, cujos funcionários, ocupantes dos postos de artífice e auxiliar de artífice, atuam em parceria e sob a orientação técnica dos servidores lotados na AMSGSP.

2.8. A aquisição dos materiais elétricos, necessários para a realização dos serviços de manutenções da parte elétrica, é realizada por meio das Atas de Registro de Preços, elencadas a seguir, consoante processo SEI n. 19.30.1512.0001524/2022-36.

ARP	Fornecedor Registrado	Fim da Vigência	Processo Relacionado
Ata n. 056/2023	Albuquerque Soluções e Engenharia Ltda	20/11/2024	19.30.1563.0001084/2023-90
Ata n. 062/2023	Mais Energia Componentes Elétricos Ltda	14/11/2023	19.30.1563.0001085/2023-63
Ata n. 063/2023	Volt Materiais Elétricos Ltda	13/11/2023	19.30.1563.0001086/2023-36
Ata n. 064/2023	Palmas Comércio e Soluções Ltda	13/11/2023	19.30.1563.0001087/2023-09
Ata n. 065/2023	Valadares Comercial Ltda	28/11/2023	19.30.1563.0001088/2023-79

3. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA

3.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

3.1.1. A pretensa contratação alinha-se ao(s) seguinte(s) objetivo(s) estratégico(s) do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO-2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 006, de 5 de agosto de 2020 do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ):

- a) Melhorar os resultados da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada;

3.2 Previsão no PCA

3.2.1. A demanda em questão consta do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, na forma abaixo resumida:

Identificador da Futura Contratação (PNCP)	N. DFD	Grupo/Classe Catmat/Catser	Descrição da Necessidade	Data Conclusão da Fase Externa da Contratação	Valor Total Estimado
--	--------	----------------------------	--------------------------	---	----------------------

925892-270/2025	262/2024	5210 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO PARA ARTÍFICES	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	20/06/2025	R\$ 6.373,40
925892-218/2025	211/2024	5910 - CAPACITORES	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	20/06/2025	R\$ 10.337,00
925892-354/2025	60/2025	5915 - FILTROS E REDES	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	20/06/2025	R\$ 7.875,00
925892-276/2025	268/2024	5920 - FUSÍVEIS INTERRUPTORES, ISOLANTES E PROTETORES	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	20/06/2025	R\$ 2.242,40
925892-277/2025	269/2024	5925 - DISJUNTORES	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	20/06/2025	R\$ 8.553,00
925892-219/2025	212/2024	5930 - CHAVES ELÉTRICAS	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	20/06/2025	R\$ 15.319,40
925892-278/2025	270/2024	5935 - CONECTORES ELÉTRICOS	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	20/06/2025	R\$ 10.720,60
925892-355/2025	61/2025	5940 - BORNES, TERMINAIS E LÂMINAS TERMINAIS	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	20/06/2025	R\$ 2.339,25
925892-356/2025	62/2025	5945 - RELÉS E SOLENÓIDES	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	20/06/2025	R\$ 3.790,00
925892-357/2025	63/2025	5970 - ISOLADORES ELÉTRICOS E MATERIAIS ISOLANTES	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	20/06/2025	R\$ 4.661,50
925892-279/2025	271/2024	5975 - FERRAGENS E SUPRIMENTOS DE ELETRICIDADE	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	20/06/2025	R\$ 5.689,80
925892-358/2025	64/2025	5995 - CONJUNTOS DE CABOS, CORDÕES E FIOS ELÉTRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	20/06/2025	R\$ 2.890,00
925892-222/2025	215/2024	5998 - CONJUNTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, PLACAS, CARTÕES E ITENSCORRELATOS	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	20/06/2025	R\$ 994,00
925892-172/2025	160/2024	5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	20/06/2025	R\$ 958,95
925892-281/2025	273/2024	6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	20/06/2025	R\$ 55.376,28
925892-359/2025	65/2025	6150 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	20/06/2025	R\$ 2.132,80
925892-284/2025	276/2024	6240 - LÂMPADAS ELÉTRICAS	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	20/06/2025	R\$ 90.884,55
925892-285/2025	277/2024	6250 - LUSTRES, SUPORTES PARA LÂMPADAS E ELEMENTOS DE PARTIDA	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	20/06/2025	R\$ 30.792,00
925892-360/2025	66/2025	6625 - INSTRUMENTO DE TESTE E DE MEDIÇÃO DE PROPRIEDADES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	20/06/2025	R\$ 848,00

3.3. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS)

3.3.1. O Plano de Logística Sustentável ainda não foi estabelecido pelo Órgão. Subsidiariamente, serão adotados os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (IN SLTI-MPGO) n. 01/2010, em obediência ao que determina o art. 144, da Lei n. 14.133/21.

3.3.2. Assim, deverão ser observados, sempre que aplicável, requisitos ambientais, tais como:

3.3.2.1. A adoção pela empresa contratada de práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto em lei;

3.3.2.2. O compromisso com o meio ambiente e o respeito à legislação ambiental pelos fabricantes dos itens objetos da aquisição;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Descrição da Solução

4.1.1. Com respaldo nas informações do Estudo Técnico Preliminar e considerando a possibilidade de aquisições parceladas em consonância com as necessidades da Administração, a disponibilidade orçamentária e os princípios da economicidade, eficácia e eficiência que regem as contratações públicas, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos, por meio do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da legislação vigente.

4.1.2. A adoção do SRP, previsto no artigo 82 da Lei 14.133/2021, justifica-se pelos seguintes fundamentos: otimização da gestão do espaço físico da instituição, propiciada pela possibilidade de aquisições parceladas dos itens; e adequação à disponibilidade orçamentário e financeira, considerando que a comprovação da existência de recursos para a aquisição somente se faz necessária no momento da efetivação do pedido de fornecimento.

4.1.3. Com relação ao gerenciamento do espaço físico, Bittencourt (2023) ^[3] ensina que a opção pelo SRP pode ser entendido como uma solução inteligente de planejamento e organização na logística de aquisição de bens e serviços no setor público, o qual apresenta, entre outros benefícios, a redução significativa dos custos de estoques. O autor diz ainda:

Com o SRP, a Administração possui um estoque virtual, sem a necessidade dos gastos com armazenagem.

O SRP baseia-se no conceito do sistema de administração da logística de produção adotado no âmbito privado denominado Just in Time, que se orienta apoiado na ideia de que nada deve ser produzido, transportado ou comprado antes do momento exato da necessidade. Assim, os bens ou serviços necessários ao processo de produção somente são adquiridos no momento de sua necessidade para a aplicação.

4.1.4. A adesão à referida solução importa em diversos resultados positivos para Administração Pública permitindo atender uma eventual e futura necessidade, para aumentar a eficiência administrativa, reduzir o número de licitações, possibilitar a redução de custos operacionais e otimiza os processos, restando assim demonstrada a vantajosidade da opção pelo Sistema de Registro de Preços.

4.1.5. No mais, salientamos que já que a preferência pelo SRP importa em diversos resultados positivos para Administração Pública já que, conforme afirma Bittencourt (2019)^[4], citando Norton Moraes, diversos fatores determinam a vantagem na adoção do SRP:

- a) não forma estoque;
- b) não se desperdiça material deteriorado;
- c) não se ocupa espaço útil;
- d) não há obrigatoriedade de comprar, não existe compromisso da Administração para aquisição;
- e) com uma única licitação, realizam-se compras para todo o ano;
- f) economizam-se recursos com publicações;
- g) compram-se apenas as quantidades realmente necessárias e nas ocasiões próprias;
- h) podem-se dirigir os recursos às mais imediatas necessidades.

4.2. Forma de Seleção do Fornecedor

4.2.1. A forma que se apresenta mais pertinente para a seleção do(s) fornecedor(es) será a realização de **licitação**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, em conformidade ao procedimento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços**, com vistas a garantir o alcance dos objetivos da contratação pública, nos termos do art. 11 da Lei 14.133/2021, adotando como critério de julgamento o **menor preço** por item para escolha do contratado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Internos:

5.1.1. Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.

5.1.2. Os materiais devem possuir certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

5.1.3. Atender os critérios das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR/ABNT.

5.2. Requisitos Técnicos e Mercadológicos

5.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, deverão ser cumpridas pela contratada na fase de execução contratual.

5.2.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.2.3. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.3. Natureza da contratação

5.3.1. A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar não se caracteriza como de natureza continuada por tratar-se de fornecimento de material de consumo com entrega parcelada e segundo a necessidade do órgão.

5.4. Requisitos de Sustentabilidade:

5.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.4.1.1. Ademais deverão ser observadas as normas e regulamentos complementares a estas e sua vigência, conforme procedimentos de fabricação dos materiais, atendimento aos padrões regulamentados pelo INMETRO, garantindo a sua qualidade e conformidade no que tange a confiabilidade do produto, saúde, segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (lei n° 9.933, de 20 de dezembro 1999).

5.4.1.2. Os bens deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

5.4.1.3. O material entregue no almoxarifado não deverá conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), Chumbo(Pb), cromo hexavalente (CR (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

5.4.1.4. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, para garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.5. Subcontratação:

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação:

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021, em razão da baixa complexidade da contratação.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas na Ata de Registro de Preços a ser firmada, e promoverá as aquisições conforme suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

6.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados após a eficácia do contrato, que se dará a partir da divulgação no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, ou da confirmação do recebimento da nota de empenho, se este substituir o contrato.

6.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a quantidade descrita no instrumento contratual, não sendo admitida a entrega de bens diversos do estipulado, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.1.5. Excepcionalmente, será admitido o parcelamento da entrega no caso de impossibilidade de entrega total dos produtos, mediante petição da empresa contratada protocolada perante o Fiscal do Contrato de forma tempestiva, motivada, justificada e comprovada com documentos hábeis do fato ensejador da solicitação.

6.1.6. Os materiais deverão ser novos, embalados de forma adequada, respeitando as especificações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

6.1.7. As marcas dos materiais entregues deverão, obrigatoriamente, serem as mesmas indicadas na proposta e na nota de empenho, as quais deverão estar descritas na Nota Fiscal a ser encaminhada para pagamento.

6.1.8. O aceite do objeto pelo Almoxarifado da PGJ/TO não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente.

6.1.9. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no horário de funcionamento da PGJ-TO, junto ao Departamento Administrativo - Área de Almoxarifado, situada na Qd. 202 Norte Rua NE 13 Conjunto 02 Lt. 04 – Anexo I - Heber Ricardo da Cruz Almeida, da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins, CEP. 77.006-220, Palmas – TO, fone: (63) 3216-7687, na presença de servidores devidamente autorizados.

6.1.10. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2.2. Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.2.3. Uma vez notificada, a contratada realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do envio na notificação da Administração à contratada no e-mail informada na proposta.

6.2.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada (Fornecedor Registrado)

7.1.1. É responsabilidade do Fornecedor Registrado providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, instalações, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos.

7.1.2. O Fornecedor Registrado deverá garantir a qualidade dos produtos licitados, comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

7.1.3. O Fornecedor Registrado estará obrigado a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

7.1.4. Confirmar o recebimento da Nota de Empenho;

7.1.5. Efetuar a entrega do material segundo as especificações e demais condições estipuladas neste Termo, no Edital e na Proposta de Preços.

7.1.6. Comunicar à PGJ-TO, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.1.7. Substituir, às suas expensas, no todo, o(s) produto(s) em que se verifique(m) danos em decorrência do transporte, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação.

7.1.8. Entregar as quantidades estipuladas na Nota de Empenho no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no local designado pela PGJ-TO, bem como discriminar na Nota Fiscal a especificação e quantidade rigorosamente idêntica à contratada.

7.1.9. Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à entrega e instalação do objeto, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.

7.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto da contratação;

7.1.11. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação no momento da contratação;

7.1.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular da contratação, correndo às suas expensas as correspondentes despesas pela substituição de produtos entregues em desconformidades com o contratado.

7.2. Obrigações da Contratante (PGJ-TO)

7.2.1. Apresentar, na forma da legislação em vigor, os documentos e informações necessárias à execução dos serviços objeto da contratação;

7.2.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente ARP;

7.2.3. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer entrega em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

7.2.4. Prestar todas as informações relacionadas à execução do objeto que sejam solicitadas pelo Fornecedor Registrado;

7.2.5. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

7.2.6. Receber e atestar a nota fiscal ou fatura emitida pelo Fornecedor Registrado, procedendo o envio ao Departamento de Finanças e Contabilidade para as providências relacionadas com o pagamento;

7.2.7. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento;

7.2.8. Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa e devido processo legal;

7.2.9. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme previsto na legislação de regência, e ato interno específico.

7.2.10. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.2.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, segundo as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei de regência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei n. 14.133/2021 e nos termos do Ato PGJ n. 018/2023^[5], publicada no DOMP n. 1658, de 30/03/2023.

8.2.1. Em se tratando de Registro de Preço, os gestores e fiscais da ARP, bem como os seus substitutos, ficarão automaticamente designados para exercerem essas funções nos contratos delas decorrentes.

8.3. As comunicações entre o MPTO e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, e será exercida por servidores designados por ato da contratante, a quem incumbirá acompanhar a gestão e execução dos serviços contratados, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme ato interno específico.

8.4.1. Caberá ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e de acompanhamento da execução contratual, e dos atos preparatórios à instrução processual, ao encaminhamento da formalização dos procedimentos de competência da Área de Contratos^[6], ao pagamento, à comunicação de ocorrência de infrações administrativas, à extinção dos contratos, dentre outros;

8.4.2. Caberá ao Fiscal técnico o acompanhamento do contrato para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

8.4.3. Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais em relação às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como o controle das revisões, reajustes, repactuações, atesto e pagamento das faturas e providências tempestivas quando do inadimplemento do contratado;

8.5. O Gestor e Fiscais terão poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas estabelecidas para o objeto/serviço e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Gestão e Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de seu encargo.

8.6. Das decisões do Gestor e Fiscais do contrato, poderá a contratada recorrer à Contratante, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

8.7. A gestão e fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, consoante a lei.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021 e no artigo 3º, do Ato PGJ n. 0006/2025, de 5 de fevereiro de 2025, o qual dispõe sobre o processo administrativo sancionador e a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, ficando sujeita à aplicação das seguintes sanções, nos termos do artigo 4º, do Ato PGJ n. 0006/2025:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A aplicação das sanções previstas no item 9.1, ocorrerá sem prejuízo de responsabilização civil, criminal ou outra prevista em lei específica.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

9.4. A apuração de infrações cometidas por licitante ou contratado e a aplicação das respectivas penalidades, será realizada mediante a prévia e regular instauração de Processo Administrativo Sancionador (Prads), no qual serão assegurados ao infrator o exercício dos princípios do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com as normas contidas nos arts. 156 a 163 da Lei n. 14.133/2021, bem como o disposto no artigo 34 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025.

9.5. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

9.5.1. Advertência, por faltas de pequena relevância, consideradas estas o descumprimento de obrigações ou deveres que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos ao MPTO (art. 156, I c/c § 2º, da Lei n. 14.133/2021 e art. 5º, § 1º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.1.1 A aplicação da advertência será cabível somente para contratos vigentes ou contratos com garantia do objeto ainda em execução (art. 5º, § 2º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.2. A multa compensatória, de natureza indenizatória, poderá ocasionar a extinção do contrato e será aplicada em caso de inexecução parcial até o limite de 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida (art. 155, I e II, Lei 14.133/2021 e art. 13, I, do Ato PGJ n. 0006/2025);

9.5.2.1. Para os contratos de fornecimento de bens, salvo disposição em contrário, consideram-se (art. 14, I do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – inexecução parcial: o atraso injustificado superior a 10 (dez) dias no cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas.

9.5.2.2. Para os contratos de prestação de serviço, com ou sem mão de obra, salvo disposição em contrário, consideram-se (art. 15, I, alíneas “a” e “b” do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – inexecução parcial:

- a) o atraso superior a 3 (três) dias para início da execução contratual; ou
- b) a interrupção dos serviços definidos no contrato por 4 (quatro) dias seguidos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de 12 (doze) meses.

9.5.3. A multa compensatória, de natureza indenizatória, poderá ocasionar a extinção do contrato e será aplicada em caso de inexecução total até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato (art. 155, III, Lei 14.133/2021 e art. 13, II, do Ato PGJ n. 0006/2025);

9.5.3.1. Para os contratos de fornecimento de bens, salvo disposição em contrário, consideram-se (art. 14, II do Ato PGJ n. 0006/2025):

II – inexecução total: o atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da obrigação principal.

9.5.4. Nas hipóteses dos itens 9.5.2 e 9.5.3, a definição do percentual dependerá da especificidade do objeto e do seu impacto no funcionamento do MPTO, conforme parâmetros definidos no edital ou no contrato (art. 13, parágrafo único, do Ato PGJ n. 0006/2025);

9.5.5. Multa moratória em razão do atraso na execução ou na entrega do objeto contratado sem motivo justificado; considera-se atraso justificado aquele decorrente de fato superveniente que impeça a execução ou a entrega do objeto no prazo estabelecido, comprovado por meio de documentos (art. 155, VII, Lei 14.133/2021 e art. 10, parágrafo único, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.5.1. A multa moratória poderá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento), e calculada sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, quando ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto contratado sem motivo justificado (art. 155, VII da Lei 14.133/2021 e art. 11 do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.5.2. A aplicação da multa moratória não impedirá a conversão em compensatória e a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Ato PGJ n. 0006/2025.

9.5.6. O cometimento de infrações durante o certame licitatório poderá ensejar a aplicação de multa nos seguintes percentuais (art. 18 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento) pelas condutas de:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) pelas condutas de:

- a) não celebrar o contrato; ou
- b) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de proposta comercial;

III – de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) pelas condutas de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante o certame;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.6. Impedimento de licitar e contratar com o estado do Tocantins será aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos àquele que cometer infração administrativa, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave (art. 23 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.6.1. O impedimento de licitar e contratar com o estado do Tocantins será aplicado quando o licitante ou contratado:

I – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao MPTO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 24, I do Ato PGJ n. 0006/2025);

II – der causa à inexecução total do contrato, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 24, II do Ato PGJ n. 0006/2025);

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo de até 3 (três) meses (art. 24, III do Ato PGJ n. 0006/2025);

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo de até 6 (seis) meses (art. 24, IV do Ato PGJ n. 0006/2025);

V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo de até 1 (um) ano (art. 24, V do Ato PGJ n. 0006/2025);

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo de até 6 (seis) meses (art. 24, VI do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.6.1.1. A conduta do item 9.7.1, inciso I, fica configurada quando o inadimplemento pela contratada for grave ou inescusável (art. 24, §1º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.6.1.2. Enquadram-se na conduta do item 9.7.1, inciso III, os seguintes comportamentos, sem prejuízo de outros verificados no decorrer da licitação ou da execução do contrato (art. 24, §2º do Ato PGJ n. 0006/2025):

- I – deixar de entregar documentação imposta pelo edital ou contrato;
- II – entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do edital ou contrato;
- III – fazer entrega parcial de documentação exigida no edital ou contrato.

9.6.1.3. Consideram-se enquadrados na conduta do item 9.7.1 inciso IV, sem prejuízo de outros verificados no decorrer da licitação ou execução do contrato (art. 24, §3º do Ato PGJ n. 0006/2025):

- I – deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II – deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o edital as amostras solicitadas pelo agente de contratação;
- III – abandonar o certame;
- IV – solicitar a desclassificação após a abertura de sessão do certame.

9.6.1.4. A conduta prevista no item 9.7.1 inciso V, ficará materializada quando o licitante ou contratado desistir de formalizar o contrato ou aditivo, inclusive após concordar com a prorrogação de vigência (art. 24, §4º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7. Declaração de inidoneidade, que terá prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, qualifica negativamente o licitante ou contratado e os impede de licitar ou de contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, de todos os entes federativos (art. 25, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada quando o licitante ou contratado (art. 26, do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, pelo prazo de até 4 (quatro) anos (art. 26, I do Ato PGJ n. 0006/2025);

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, II do Ato PGJ n. 0006/2025);

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, III do Ato PGJ n. 0006/2025);

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, IV do Ato PGJ n. 0006/2025);

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, pelo prazo de até 6 (anos) anos (art. 26, V do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.1.1. Considera-se a conduta do item 9.8.1, inciso II, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou à indução de agentes públicos a erro (art. 24, §1º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.1.2. Considera-se a conduta prevista no item 9.8.1, inciso IV, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento da licitação ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual (art. 24, §2º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.2. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça (art. 27, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.8. Quando aplicadas as multas aqui previstas, mediante regular Processo Administrativo Sancionatório, o pagamento dos valores devidos será realizado e processado mediante a observância das regras estipuladas na Subseção V, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.9. As sanções descritas nos itens **9.1.1.** (Advertência), **9.1.3.** (impedimento de licitar e contratar) e **9.1.4.** (Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **9.1.2.** (multa), sendo que a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, nos termos do disposto no art. 4º, §2º, do Ato PGJ n. 0006/2025.

9.10. Para a aplicação das sanções administrativas será observado o rito de instrução processual disposto no Capítulo III (Dosimetria), art. 28 a 33 do Ato PGJ n. 0006/2025, além dos princípios do contraditório e da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação

11.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos de ato interno específico.

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Prazo de pagamento:

11.5. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Forma de pagamento:

11.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela credora.

11.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Modalidade e Tipo de Licitação

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item/grupo**, em consonância com o art. 6º, XLI da Lei n. 14.133/2021, por meio do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, visando a obtenção da proposta mais vantajosa, com vistas a garantir o alcance dos objetivos da contratação pública, nos termos do art. 11 da Lei 14.133/2021.

12.2. Exigências de Habilitação

12.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado nos artigos 66 e 68 da Lei 14.133/2021 e serão detalhadas no Edital de Licitação.

12.3. Qualificação Econômico-Financeira

12.3.1. A Qualificação Econômico-Financeira será exigida conforme o art. 69 da Lei n. 14.133/2021 e legislação correlata, como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, observada a estrutura jurídica da proponente, podendo ser comprovada por meio de consulta ao SICAF, preferencialmente e serão pormenorizadas no Edital de Licitação.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 239.883,98 (Duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e três Reais e noventa e oito centavos)**, conforme custos apostos na tabela do tópico 1.2. deste TR.

13.2. Trata-se de valor referencial com objetivo de certificar a existência de dotação orçamentária suficiente e, por conseguinte, corroborar com o entendimento de viabilidade da contratação.

13.3. O valor foi confirmado/atualizado por meio de ampla pesquisa de mercado executada pela Área de Compras da PGJ-TO, consoante Mapa de Preço com Média Saneada acostado ao ID SEI (0399139).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (ano), classificada na programação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: 07010 - Procuradoria-Geral de Justiça

Ação: 03.122.1144.2210 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. INFORMAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES

15.1. Os interessados poderão contactar a Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial do MPTO pelo telefone (63) 3216-8804, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto, bem como demais informações pertinentes.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

Márcia Aparecida Arruda de Menezes
Mat. 113912
Eplacon

Marcos Conceição da Silva
Mat. 73707
Eplacon

Alessandra Kelly Fonseca Dantas
Mat. 123814
Eplacon

Cristiane Carlin
Mat. 123039

Servidor Indicado pela Unidade Demandante

DE ACORDO:

João Ricardo de Araújo Silva
Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão

ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB N. 1.234
(SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA)

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ n..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO ELETRÔNICO N. ___/2025.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ABERTURA DA SESSÃO NO COMPRAS.GOV: ___/___/2025.
HORÁRIO: ___:___ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ _____ e inscrição estadual n. _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. ___/2025.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o(s) item(ns) a seguir indicado(s), observadas as exigências e especificações de que tratam o **ANEXO I – Termo de Referência**, as quais serão atendidas e executadas:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO (SE HOUVER)	UN	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	01					
	02					
-	03					
-	04					
VALOR TOTAL						

A validade da presente proposta é de **90 (noventa) dias corridos**.

Prazo de garantia dos equipamentos: conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ n.: _____ Insc. Estadual n.: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone: _____ E-mail: _____
- e) Banco: _____ Agência n.: _____ Conta n.: _____

Os dados para cadastro no **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** e assinatura da ARP e/ou contrato são os seguintes:

- a) Nome do Representante legal: _____
- b) E-mail (**para login no Sistema SEI**): _____
- c) CPF n.: _____
- d) Documento de Identidade n.: _____ Órgão emissor: _____
- e) Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
- f) Cargo: _____ Fone: _____
- g) Endereço: _____

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital).

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.

Pregão Eletrônico - SRP N. ___/2025

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (PGJ/TO)**, sediada na Quadra 202 Norte, Av. LO-04, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP. 77.006-218, Palmas/TO, inscrita no CNPJ n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, _____, nomeado pelo Ato n. ____ - NM, de de 20__, publicado no Diário Oficial n. _____, de de 20__, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO e a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada por _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, com observância da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, do Ato PGJ n. 016/2023, do Ato PGJ n. 066/2023, do Decreto Federal n. 11.462/2023, e das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do Pregão Eletrônico acima referenciado, conforme as cláusulas seguintes.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, de acordo com os termos e especificações contidos no edital do Pregão Eletrônico n. ___/2025 e seus anexos.

1.2. Vinculam-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) e edital da licitação;
- c) a proposta do fornecedor;

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO (SE HOUVER)	UN	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	01						
	02						
-	03						
-	04						
VALOR TOTAL							

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciado é a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano, contados a partir da data da publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas-PNCP.

4.2. Será admitida a prorrogação, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado que os preços registrados permaneçam vantajosos. Em caso de prorrogação da ARP as quantidades dos itens serão renovadas conforme inicialmente licitadas.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Órgãos ou entidades que não tenha participado do certame poderão aderir à ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas no art. 31 do Decreto n. 11.462/2023.

5.1.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

5.2. O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos que aderirem.

5.3. A Administração poderá rejeitar adesões que possam acarretar prejuízo à execução de seus contratos ou a sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4.1. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DAS CONTRATAÇÕES

7.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

7.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá constar a indicação da disponibilidade orçamentária respectiva.

7.1.2. O instrumento contratual somente poderá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

7.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro.

7.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

8. DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

8.1. O regime de execução será conforme o estabelecido no Termo de Referência.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização dar-se-ão conforme estabelecido no Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado conforme o estabelecido no Termo de Referência.

11. DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente ajustado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei n. 14.133, de 2021.

11.2. Os preços registrados serão reajustados após 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, observada a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro indicador que venha substituí-lo.

12. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.2.2. Na hipótese de não comprovação da ocorrência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

12.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, ocasião em que se procederá à sua habilitação.

12.2.4. Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços será cancelado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar manter o preço registrado, na hipótese de indeferimento de pedido de aumento em que não comprovar a existência de fato superveniente;

IV - Sofrer as sanções de impedimento e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV do item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preços do fornecedor, os licitantes que compõem o cadastro de reserva poderão ser convocados, observada a ordem de classificação.

13.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

III - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto n. 11.462/2023.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, além de outras previstas no edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

14.1.1. Proporcionar condições para o fornecimento do objeto deste Registro de Preços;

14.1.2. Assegurar os recursos necessários para custear as contratações decorrentes desta Ata, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

14.1.3. Designar gestor e ou fiscal para acompanhar a execução das contratações referentes à esta Ata;

14.1.4. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constante nesta Ata;

14.1.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.1.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

14.1.7. Zelar para que, durante a vigência desta Ata e dos contratos que vierem a ser firmados, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.1.8. Efetuar o pagamento na forma estabelecida.

14.1.9. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

14.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, desde que não haja fato impeditivo imputado ao Fornecedor.

14.1.11. Observar as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. São obrigações do FORNECEDOR, além de outras previstas no edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

15.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata e da execução das contratações, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 65, da Lei n. 14.133/21;

15.1.2. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;

15.1.3. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;

15.1.4. Responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste;

15.1.5. Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente desta Ata de Registro de Preços a terceiros

15.1.6. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.1.7. Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;

15.1.8. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pela PGJ-TO, a partir da homologação da ata de registro de preços;

15.1.9. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do objeto;

15.1.10. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Procuradoria Geral de Justiça ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;

15.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição ou serviço, salvo mediante prévia e expressa autorização da Procuradoria Geral de Justiça;

15.1.12. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pela PGJ-TO;

15.1.13. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;

15.1.14. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço.

15.1.15. Observar as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. As sanções em caso de inadimplemento pelo FORNECEDOR das obrigações contidas nesta Ata são aquelas previstas no Termo de Referência.

17. DO FORO:

17.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente desta Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Palmas, no Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR acima qualificados, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Pregoeiro**, em 09/06/2025, às 14:23, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0414567** e o código CRC **E4C258F8**.

19.30.1512.0001038/2024-57

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600